

**LEI Nº. 1576/2010**

**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da região Sudoeste Pinhais.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a efetuar repasse financeiro mensal, ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da região Sudoeste Pinhais, até o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais), no ano de 2010.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão alocadas no Orçamento anual do Município, dotação 0401.04122.0006.2.007 Elemento 3390.39.00.00.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2010.

**Albari Guimorvam Fonseca dos Santos**  
**Prefeito Municipal**